



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 028/2024.  
Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA/SP.**

Torna-se público que o Município de Barrinha realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 003/2024 e demais legislações aplicáveis. As especificações detalhadas encontram-se no Modelo de Proposta que acompanha este Aviso.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico [cotacao@barrinha.sp.gov.br](mailto:cotacao@barrinha.sp.gov.br), até as **23:59** do dia **28/11/2024**.

Integram esse aviso de dispensa os seguintes documentos:

- Anexo I - Termo de referência
- Anexo II - Minuta de contrato
- Anexo III – Modelo de proposta

**Advertência:** O Município de Barrinha **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, de igual forma serão apuradas infrações face às licitantes que não cumprirem os requisitos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCEDIMENTO Nº 028/2024.**  
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

### 1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

DO OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA/SP.**

#### - DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA MENSAL	MÉDIA TOTAL
1	12 MESES	SERV.	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA/SP.	R\$ 878,33	R\$ 10.540,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 10.540,00</b>

**- Serviços e condições técnicas necessárias para a hospedagem do portal e aplicativos da Prefeitura Municipal de Barrinha:**

➤ Servidor dedicado ou VPS (Servidores Privados Virtuais) com os seguintes requisitos mínimos:

- 8 cores vCPU ou CPU
- 64 GB RAM
- 800 GB SSD para sistemas
- HD 2 TB para backups
- 64 TB de tráfego
- Painel de controle Cpanel/WHM
- IP's públicos
- Certificado SSL
- Serviço de gerenciamento e manutenção do servidor.

➤ O servidor deverá dispor das seguintes tecnologias de código livre (gratuitas) implantadas:

- Linux CentOs ou AlmaLinux 8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

- Apache
- NGINX
- PHP a partir da versão 7.4
- Banco de Dados MySQL
- Banco de Dados MongoDB

➤ Além das tecnologias acima, o fornecedor deverá inserir sistema de acesso online aos e-mails, bem como atuar em manutenção.

## **2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

A duração da vigência será:

(x) Pelo seguinte número de meses: 12 meses

Possibilidade de prorrogação:

( ) Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

## **3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Um servidor é fundamental para a hospedagem de um site porque ele é a infraestrutura responsável por armazenar os arquivos, dados e funcionalidades que compõem o site e disponibilizá-los na internet para os usuários. Abaixo, detalho sua importância:

### **1. Disponibilidade do Site**

O servidor garante que o site esteja acessível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Ele fornece recursos (CPU, memória, largura de banda) para que o site funcione sem interrupções.

### **2. Armazenamento Seguro de Dados**

O servidor mantém todos os arquivos do site (HTML, CSS, JavaScript, imagens, etc.) em um ambiente centralizado e seguro.

Ele também pode armazenar bancos de dados necessários para funcionalidades dinâmicas.

### **3. Velocidade de Acesso**

Um bom servidor otimiza o carregamento do site, proporcionando uma experiência rápida aos visitantes. Isso é essencial para a retenção de usuários e o desempenho em SEO.

### **4. Segurança**

Um servidor bem configurado oferece proteção contra ataques cibernéticos (DDoS, hackers, malware).

Ele também pode gerenciar certificados SSL, garantindo conexões seguras via HTTPS.



## 5. Personalização e Escalabilidade

Servidores podem ser configurados para atender às necessidades específicas do site, como alto tráfego, funcionalidades complexas ou integração com outras plataformas. São escaláveis, permitindo aumentar os recursos conforme o site cresce.

## 6. Gerenciamento de Domínio e E-mails

Muitos servidores permitem configurar domínios e criar contas de e-mail profissionais associados ao site.

Em resumo, um servidor é a base da presença online de um site, garantindo seu desempenho, segurança e acessibilidade. A escolha do servidor correto depende das necessidades do site e dos recursos disponíveis.

No caso da presente contratação, o Estudo Técnico Preliminar não é obrigatório nos termos da Lei nº 14.133 e Decreto Municipal nº 003/2024. Desse modo, o Órgão optou por não confeccionar o documento.

## 4 – OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.
- Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.
- Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
- Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.
- Ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.
- Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.
- Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.
- A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.
- A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.
- A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

- Todos os itens especificados no documento (Termo de Referência) deverão ser atendidos com a máxima qualidade.

- Sempre que solicitado, a empresa CONTRATADA deverá apresentar o backup do site (arquivos, imagens e banco de dados), no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

- O serviço deverá ser prestado com eficiência e dentro dos parâmetros propostos e demais documentos constantes no processo, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.

- A CONTRATADA compromete-se a efetuar a manutenção preventiva e corretiva do sistema. A manutenção preventiva realizar-se-á por interesse da CONTRATANTE, em decorrência de implementações ou exigências legais, fiscais ou tributárias, impostas por órgãos, necessárias ao sistema aplicativo. As novas versões do sistema, contendo melhorias e novas funções, serão distribuídas à CONTRATANTE sem custo adicional, mediante a condição da regularidade dos pagamentos.

- A CONTRATADA reserva-se o direito de ter acesso remoto da CONTRATANTE mediante sua autorização, para efetuar o suporte a partir de abertura do chamado técnico, agilizando desta forma o atendimento e minimizando o tempo de espera da CONTRATANTE.

- A manutenção corretiva será realizada a partir da abertura de ordem de serviço, formalizado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, sendo que a solução deverá ser providenciada em até 48 (quarenta e oito) horas após sua abertura.

## **Obrigações da CONTRATANTE:**

Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.

Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:

Possibilidade de subcontratação:

(x) Não.

## **5 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A execução da prestação dos serviços deverá ser iniciada a partir da data da assinatura do contrato.

O contrato compreenderá um período de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

## **6 – DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E PAGAMENTO**

Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fis \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, II alínea a, da Lei nº 14.133/21.

O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 2(dois) dias .

Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato no prazo de 2(dois) dias.

O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

Os serviços deverão ser prestados através das demandas requeridas pelo fiscal de contrato e a empresa executa-las da melhor maneira.

\*Prazo máximo de 48 horas para atendimento e correções.\*

## O faturamento será realizado:

- Ao final da execução do serviço ou entrega do material.
- Por evento.
- Mensalmente.

Após comunicação do gestor do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE.

A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.

A CONTRATANTE terá o prazo de até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo, **para efetuar o pagamento** por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.

Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

da situação.

Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

## O reajuste do contrato terá como referência:

Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.

A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado, decorrente de fato superveniente e imprevisível.

O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de:

Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/21);

Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, da Lei nº 14.133/21);

Pregão;  Concorrência;  Concurso;  Leilão.

Será considerada vencedora a proposta contendo:

O menor preço global.

O menor preço por item.  Maior desconto.  Melhor Técnica.

Técnica e Preço.  Maior retorno econômico.  Maior lance.

## 8 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação:

ADMINISTRAÇÃO

02.02.01.04.122.0007.2.007 – 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO

## 9 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por:

Termo de contrato.

Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

## 10 - DAS SANÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

O Município de Barrinha reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.

Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pela Secretaria demandante, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

## ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA/SP.

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº .../2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2024

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrito no **CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX – XXXXXXXX – XXXXXX/XX CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXX**, portador (a) da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF: XXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº.../2024, Processo Administrativo nº .../2024**, a teor do Art. 75, II da Lei 14.133/21, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA 1ª – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA/SP.**

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA 2ª –** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### DO PREÇO

**CLÁUSULA 3ª –** Pela execução dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ .....** (.....) **mensais**, perfazendo o valor total de **R\$ .....** (.....) pelo período de 12 meses.

**3.1 -** O presente contrato possui o regime de preços de **menor preço unitário**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

## **LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

**CLÁUSULA 4ª** - O Serviço deverá ter garantia legal de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor em que o prazo começa a contar a partir da prestação do serviço;

**4.1** - Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal do produto ou serviço, o fornecedor fica obrigado a substituir o que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores ao substituído.

## **DOS PAGAMENTOS**

**CLÁUSULA 5ª** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

**5.1** - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

**5.2** - O pagamento será liberado, definitivamente, pela Secretaria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto (s) ou serviço (s) ofertado(s) com o(s) produto (s) ou serviço (s) licitado(s);

**5.3** - A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;

**5.4** - Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação Direta.

## **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

**CLÁUSULA 6ª** – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA 7ª** – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fis \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

## ADMINISTRAÇÃO

02.02.01.04.122.0007.2.007 – 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

### DAS GARANTIAS

**CLÁUSULA 8ª** – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

**8.1** – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA 9ª** – Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

**9.1** - Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

**9.2** - O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

### DO CASO DE RESCISÃO

**CLÁUSULA 10ª** – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão IV, capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

### DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

**CLÁUSULA 11ª** – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº ..../2024.**

**CLÁUSULA 12ª** - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA 13ª** - Assegurar ao pessoal da Contratada o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato.

**13.1** - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

**13.2** - O Contratante se obriga, neste ato, a fiscalizar a execução do contrato, informando à Contratada para fins de supervisão.

**13.3** – Constatadas irregularidades nos serviços ou peças, a CONTRATANTE poderá:

**13.3.1** - Se disser respeito à especificação, qualidade dos serviços, ou das peças empregadas, problema de funcionamento, e, falhas ou imperfeições de qualquer natureza, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a realização de novo serviço, ou substituição de peças ou materiais, por conta da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**13.3.1.1** - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3(três) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA 14<sup>a</sup>** – Ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

**14.1** – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

**14.2** – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**14.3** – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

**14.4** – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

**14.5** – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

**14.6** – Todos os itens especificados no documento (Termo de Referência) deverão ser atendidos com a máxima qualidade.

**14.7** – Sempre que solicitado, a empresa CONTRATADA deverá apresentar o backup do site (arquivos, imagens e banco de dados), no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fis \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**14.8** – O serviço deverá ser prestado com eficiência e dentro dos parâmetros propostos e demais documentos constantes no processo, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.

**14.9** – A CONTRATADA compromete-se a efetuar a manutenção preventiva e corretiva do sistema. A manutenção preventiva realizar-se-á por interesse da CONTRATANTE, em decorrência de implementações ou exigências legais, fiscais ou tributárias, impostas por órgãos, necessárias ao sistema aplicativo. As novas versões do sistema, contendo melhorias e novas funções, serão distribuídas à CONTRATANTE sem custo adicional, mediante a condição da regularidade dos pagamentos.

**14.10** – A CONTRATADA reserva-se o direito de ter acesso remoto da CONTRATANTE mediante sua autorização, para efetuar o suporte a partir de abertura do chamado técnico, agilizando desta forma o atendimento e minimizando o tempo de espera da CONTRATANTE.

**14.11** – A manutenção corretiva será realizada a partir da abertura de ordem de serviço, formalizado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, sendo que a solução deverá ser providenciada em até 48 (quarenta e oito) horas após sua abertura.

## **FISCAL DA EXECUÇÃO / ENTREGA OU CONTRATO**

**CLÁUSULA 15ª** – Fica designada como fiscal das entregas/serviços o servidor “KLEBER ROCHA TORRES” para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido, conforme discriminado em Termo de Referência.

## **DA TOLERÂNCIA**

**CLÁUSULA 16ª** – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA 17ª** – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Sertãozinho/SP, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

Barrinha, .... de ..... de 2024.

**JOSÉ MARCOS MARTINS**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**EMPRESA XXXXXX**

Representante Legal

CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRINHA**

CONTRATADO: .....

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **DISPENSA Nº .... /2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA/SP.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**LOCAL e DATA: BARRINHA, ..... DE ..... DE 2024.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Telefone:

Email:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

## ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA PROPOSTA COMERCIAL

ATENÇÃO: PREENCHER SOMENTE OS ESPAÇOS EM BRANCO

#### Dados da Empresa

Razão Social/Nome completo:

CNPJ/CPF:

Endereço:

CEP:

E-mail:

Telefone:

#### Dados do Objeto

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	12 MESES	SERV.	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA/SP.		
<b>VALOR TOTAL</b>					

A presente proposta está de acordo com todas as condições do Termo de Referência. A validade desta proposta é de 60 dias.

*"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública."*

Local:

Data:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa